



PREGÃO ELETRÔNICO

042/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, visando garantir a adequada organização dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, proporcionando condições necessárias para o funcionamento da unidade e para a oferta qualificada dos serviços de atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 136.595,11

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/09/2026** às **10:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2026

ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0008

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16 de setembro de 2026.

Horário: 10:00min (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Início de recebimento das propostas 03/09/2026 às 13:00h

Pedidos de esclarecimento: Até dia 11/09/2026 às 23:59h

Impugnações: Até dia 11/09/2026 às 23:59h

Recebimento final das propostas: 16/09/2026 até as 09:59h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto Municipal nº 082/2021, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 028 1600 (Sra. Angela Karina Colombo).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, visando garantir a adequada organização dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, proporcionando condições necessárias para o funcionamento da unidade e para a oferta qualificada dos serviços de atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

OBSERVAÇÃO 2: É dever do licitante o acompanhamento da sessão até o encerramento da etapa de julgamento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

3.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.4. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.8. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

3.11. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.12. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.12.1. Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.12.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (0800) 028 1600

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 3.13.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.2.** Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
- 3.13.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.13.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.13.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.13.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.13.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.13.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14.** O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.15.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.16.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.17.** O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.19. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca/Modelo

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante (**NÃO**) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7– DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

8.6.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) SICAF;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

h) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (0800) 028 1600

Site Oficial: <http://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.10. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (0800) 028 1600

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.15.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.15.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES](#).

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

12 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

13 – FORNECIMENTO

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

14.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

14.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

14.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

14.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

15– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com , ou através da plataforma de Compras www.portaldecompraspublicas .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5 e 16.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.2.3 e 16.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10 e 16.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal www.portaldecompraspublicas.com e no endereço eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV - ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Ibatiba-ES, 31 de agosto de 2026.

Angela Karina Colombo
Agente de Contratação - Interina



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALORES

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÓVEIS E MOBILIÁRIO					
1	8	UNID.	MESA ADMINISTRATIVA EM L, EM MDF/MDP, ESPESSURA MÍNIMA 15 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS COM CHAVE, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 140 X 75 CM, COR NEUTRA, BORDAS COM ACABAMENTO PVC.	912,25	7.298,00
2	1	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANINHA, PARA USO EM ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP REVESTIDO (BP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR BRANCA OU SIMILAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA). POSSUI NO MÍNIMO 2 GAVETAS.	662,50	662,50
3	6	UNID.	MESA AUXILIAR TIPO HOSPITALAR, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL METÁLICO OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM (ALTURA) X 80 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA), ADMITINDO VARIAÇÃO.	360,49	2.162,94
4	2	UNID.	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL, TIPO MALETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONFECCIONADA COM TAMPO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, E ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI SISTEMA DE DOBRAGEM AO MEIO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 70 X 74 CM (C X L X A), SUPORTANDO NO MÍNIMO 150 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA, INDICADA PARA USO EM EVENTOS, REFEITÓRIOS, ÁREAS EXTERNAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PRODUTO LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL MONTAGEM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5% NAS DIMENSÕES.	308,04	616,08
5	1	UNID.	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR OU OVAL, COM TAMPO EM MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO RESISTENTE TIPO BP OU SIMILAR. ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (LARGURA) X 74 CM (ALTURA), ADMITINDO VARIAÇÃO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 A 8 PESSOAS	1.206,00	1.206,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

6	1	UNID.	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL, COM TAMPO EM MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO RESISTENTE TIPO BP OU SIMILAR, DE FÁCIL LIMPEZA E BOA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FORMATO: OVALCOMPRIMENTO MÍNIMO: 300 CMLARGURA MÍNIMA: 110 A 120 CMALTURA: APROXIMADAMENTE 74 CMESPESSURA DO TAMPO: MÍNIMO DE 15 MMESTRUTURA METÁLICA RESISTENTEACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA (BP OU SIMILAR)	1.420,00	1.420,00
7	2	UNID.	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 80 CM E ALTURA ENTRE 70 E 75 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, ESTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PESSOAS E ABERTURA CENTRAL PARA GUARDA-SOL (APROXIMADAMENTE 30 A 35 MM). DEVERÃO SER ADEQUADAS PARA USO COLETIVO, RESISTENTES À UMIDADE E ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, NOVAS, SEM USO E ISENTAS DE DEFEITOS	259,14	518,28
8	9	UNID.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO MÉDIO E ASSENTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO PNEUMÁTICO A GÁS, MOVIMENTO DE 360°, ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 45 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 42 CM E 52 CM, ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO DIÁRIO.	420,00	3.780,00
9	20	UNID.	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMA D45, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, DE BOA DURABILIDADE.DIMENSÕES APROXIMADAS: 85 CM (ALTURA TOTAL), ASSENTO COM 40 CM (LARGURA) X 39 CM (PROFUNDIDADE) E ALTURA DO ASSENTO DE 45 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110 KG.	189,75	3.795,00
10	30	UNID.	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, ESTRUTURA METÁLICA OU POLIPROPILENO REFORÇADO, EMPILHAMENTO MÍNIMO DE 5 UNIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG.	191,03	5.730,90
11	8	UNID.	CADEIRA PARA ÁREA EXTERNA, MATERIAL RESISTENTE, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KG VALOR MÉDIO DE MERCADO KIT 8 CADEIRAS PRETA POLIPROPILENO EMPILHÁVEL:	995,56	7.964,48



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12	3	UNID.	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DE BASE FIXA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, INDICADA PARA AMBIENTES DE ESPERA COMO RECEPÇÕES, UNIDADES DE SAÚDE E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: LONGARINA FIXA COM 4 ASSENTOS ESTRUTURA: AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA DE BASE: FORMATO EM "Y" OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 4 APOIOS/SAPATAS ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO OU MATERIAL EQUIVALENTE ESTOFADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO (TIPO COURO PU OU SIMILAR), DE FÁCIL LIMPEZA BRAÇOS: EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM FORMATO ANATÔMICO CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG POR ASSENTO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 230 A 240 CM PROFUNDIDADE: CERCA DE 65 A 70 CM ALTURA TOTAL: CERCA DE 75 A 85 CM LARGURA DO ASSENTO: APROXIMADAMENTE 50 A 55 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: APROXIMADAMENTE 40 A 45 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: APROXIMADAMENTE 40 A 45 CM	1.168,25	3.504,75
13	3	UNID.	POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D26, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 125 X 75 X 72 CM (L X P X A). CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG.	958,75	2.876,25
14	1	UNID.	CONJUNTO DE ESTOFADOS PARA RECEPÇÃO, COMPOSTO POR 1 POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), 2 POLTRONAS INDIVIDUAIS E 1 MESA DE CANTO: POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D26, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 125 X 75 X 72 CM (L X P X A). CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG. POLTRONA INDIVIDUAL, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 72 X 75 X 72 CM (L X P X A). MESA DE CANTO, COM TAMPO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM E ALTURA APROXIMADA DE 65 CM, PÉS EM MADEIRA. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM.	1.852,28	1.852,28
15	4	UNID.	BANCO PARA ÁREA EXTERNA COM ENCOSTO, MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M	810,89	3.243,56
16	2	UNID.	BANCO PARA VESTIÁRIO/REFEITÓRIO, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 (DUAS) UNIDADES, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ASSENTO EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS POR UNIDADE: 1,50 A 1,60 M (COMPRIMENTO), 0,30 A 0,40 M (PROFUNDIDADE) E 0,45 A 0,50 M (ALTURA)	957,25	1.914,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

17	2	UNID.	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS (04 LUGARES), CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA PINUS, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.MESA: FORMATO RETANGULAR, COM ESTRUTURA E TAMPO EM MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO COM VERNIZ OU SIMILAR, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 M (COMPRIMENTO) X 0,70 M (LARGURA) X 0,74 A 0,75 M (ALTURA). CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG DISTRIBUÍDOS.CADEIRAS (04 UNIDADES): EM MADEIRA MACIÇA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 CM (ALTURA TOTAL), 45 CM (ALTURA DO ASSENTO) E 37 CM (LARGURA).	742,00	1.484,00
18	2	UNID.	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 06 (SEIS) CADEIRAS INDIVIDUAIS, DESTINADO AO USO COLETIVO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.MESA:ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMPO EM MDP, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU SIMILAR, SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BORDAS ARREDONDADAS.DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 A 1,80 M (COMPRIMENTO), 0,70 A 0,90 M (LARGURA) E 0,73 A 0,75 M (ALTURA).COM SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES.CADEIRAS (06 UNIDADES):ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM FORMATO ERGONÔMICO.CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO.COM SAPATAS/PONTEIRAS QUE NÃO DANIFIQUEM O PISO.	1.200,63	2.401,26
19	6	UNID.	ARMÁRIO TIPO MISTO, EM MDF, COM 2 PORTAS INFERIORES COM CHAVE E PARTE SUPERIOR ABERTA COM PRATELEIRAS, ALTURA MÍNIMA 160 CM.	616,73	3.700,38
20	10	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS COM CHAVE, MÍNIMO 3 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 80 X 40 CM	809,25	8.092,50
21	2	UNID.	ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO, COM 2 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 80 X 40 CM.	430,75	861,50
22	2	UNID.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, SISTEMA ANTIFURTO.	881,00	1.762,00
23	2	UNID.	ROUPEIRO METÁLICO, 8 PORTAS INDIVIDUAIS COM VENTILAÇÃO E CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA	855,22	1.710,44
24	7	UNID.	ESTANTE METÁLICA EM AÇO, MÍNIMO 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA 25 KG POR NÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 180X90X40 CM	250,75	1.755,25



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

25	1	UNID.	ESTANTE PARA LIVROS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 5 NICHOS/PRATELEIRAS.DIMENSÕES MÍNIMAS: 164 CM (ALTURA) X 57 CM (LARGURA) X 31 CM (PROFUNDIDADE), ADMITINDO VARIAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG POR PRATELEIRA.ACABAMENTO COM PINTURA RESISTENTE TIPO UV OU EQUIVALENTE, NA COR BRANCA OU SIMILAR. PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO, COM MANUAL DE MONTAGEM, DESTINADO A USO INSTITUCIONAL.	420,12	420,12
26	4	UNID.	QUADRO BRANCO, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA COM MARCADOR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 X 90 CM	169,96	679,84
27	2	UNID.	PAINEL MURAL INFORMATIVO, SUPERFÍCIE PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 60 CM	49,48	98,96
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO					
28	20	UNID.	GAVETEIRO PLÁSTICO TIPO BIN Nº 05, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS, DE PREFERÊNCIA NA COR CLARA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 8 LITROSCARGA SUPOSTADA: MÍNIMO DE 5 KGDIMENSÕES APROXIMADAS: 28 A 30 CM (C) X 17 A 19 CM (L) X 14 A 16 CM (A)EMPILHÁVELCOM PORTA-ETIQUETA FRONTALCOMPATÍVEL COM ESTANTES (ENCAIXE TRASEIRO)LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	100,00	2.000,00
29	20	UNID.	GAVETEIRO PLÁSTICO TIPO BIN Nº 07, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 16 LITROS, DE PREFERÊNCIA NA COR CLARA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CAPACIDADE: 16 LITROSCARGA SUPOSTADA: MÍNIMO DE 8 KGDIMENSÕES APROXIMADAS: 32 A 35 CM (C) X 21 A 22 CM (L) X 17 A 18 CM (A)EMPILHÁVELCOM PORTA-ETIQUETA FRONTALCOMPATÍVEL COM ESTANTES (ENCAIXE TRASEIRO)LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	256,57	5.131,40
30	25	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	124,60	3.115,00
31	4	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	152,84	611,36
32	1	UNID.	SUORTE DE PAREDE PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 ITENS	33,42	33,42
33	2	UNID.	TANQUE EM LOUÇA OU INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	250,33	500,66
34	2	UNID.	ESPELHO DECORATIVO REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SUSPENSO POR ALÇA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO OU EQUIVALENTE	197,49	394,98



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

35	2	UNID.	VASO DECORATIVO ACOMPANHADO DE PLANTA ARTIFICIAL PERMANENTE, DESTINADO À ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS INSTITUCIONAIS. VASO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (CIMENTO, CERÂMICA, POLIETILENO, POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE), EM COR NEUTRA, COM ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE E BASE ESTÁVEL. PLANTA ARTIFICIAL CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIETILENO, PVC, SEDA OU EQUIVALENTE), COM APARÊNCIA NATURAL, FOLHAGEM Densa E ACABAMENTO REALISTA, DISPENSANDO MANUTENÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ALTURA TOTAL (VASO + PLANTA): 60 A 90 • VASO COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM; • MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; • BASE ESTÁVEL, ADEQUADA PARA APOIO NO PISO; • FOLHAGEM COM PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • PRODUTO NOVO, SEM USO, MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM. COR: VASO EM TONALIDADE NEUTRA (PRETO, BRANCO, CINZA, CONCRETO OU SIMILAR) E PLANTA EM TONALIDADE VERDE NATURAL. SERÁ ACEITO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS. CM;	198,48	396,96
ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA					
36	9	UNID.	DESKTOP COM PROCESSADOR MÍNIMO AMD RYZEN 5 DE GERAÇÃO MAIS RECENTE OU INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE TÉCNICO; MÍNIMO DE 8GB RAM; SSD 256GB OU SUPERIOR; MONITOR 21,5" FULL HD; TECLADO ABNT2 E MOUSE; PLACA DE REDE WI-FI: WINDOWS LICENCIADO.	1.631,85	14.686,65
37	2	UNID.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO AMD RYZEN 5 DE GERAÇÃO MAIS RECENTE OU INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE TÉCNICO; 8GB RAM; SSD 256GB; TELA 15,6" FULL HD; WI-FI; BATERIA MÍNIMA 6H; WINDOWS	1.853,00	3.706,00
38	1	UNID.	TELEVISOR DO TIPO LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: MÍNIMA FULL HD ENTRADAS: NO MÍNIMO 2 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO TIPO: SMART TV ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO INSTALAÇÃO: COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE (PADRÃO VESA) CONDIÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO	2.718,75	2.718,75
39	1	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3000 LÚMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA, ENTRADAS HDMI/VGA	3.128,52	3.128,52
40	1	UNID.	RETRÁTIL, COM TRIPÉ, MÍNIMO 2,00 X 1,50 M.	707,50	707,50
41	1	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA PARA PENDRIVE, ENTRADA PARA MICROFONE, COM MICROFONES SEM FIO INCLUSOS.	1.190,50	1.190,50
ELETRODOMÉSTICOS					
42	5	UNID.	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, POTÊNCIA ADEQUADA PARA AMBIENTE INTERNO, 127V	313,75	1.568,75



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

43	2	UNID.	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA, COM GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,6 L/H, ATINGINDO TEMPERATURA APROXIMADA DE ATÉ 10°C. ESTRUTURA COM PÉS REGULÁVEIS, CONEXÕES HIDRÁULICAS EM MATERIAL ATÓXICO E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V OU 220V (NÃO BIVOLT), COM PLUGUE CONFORME NORMAS DA ABNT. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM FILTRO, MANGUEIRA E CONEXÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 117 CM (ALTURA) X 34 CM (LARGURA) X 50 CM (PROFUNDIDADE). PRODUTO DESTINADO A USO INSTITUCIONAL, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA DURABILIDADE.	1.829,25	3.658,50
44	2	UNID.	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE FILTRAGEM POR CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, INDICADO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO DE 200 ML/H VIDA ÚTIL DO REFIL: MÍNIMO DE 3.000 LITROS OU 6 MESES VAZÃO MÍNIMA: 50 LITROS/HORA RESERVATÓRIO INTERNO DE NO MÍNIMO 800 ML SISTEMA DE TROCA DE REFIL DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO BICA ARTICULÁVEL OU DE FÁCIL USO BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL FIXAÇÃO EM PAREDE OU USO EM BANCADA.	767,25	1.534,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

45	3	UNID.	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 300 LITROS, EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V (MONOFÁSICO), REDE ELÉTRICA PADRÃO RESIDENCIAL, APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", CONFORME PBE/INMETRO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO INTERNO OU PAINEL EXTERNO. CONFIGURAÇÃO INTERNA DEVE CONTEMPLAR: COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; GAVETA INFERIOR PARA CONSERVAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES; COMPARTIMENTO INTERNO PARA LATICÍNIOS E ITENS SENSÍVEIS; PORTA COM PRATELEIRAS/BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E PEQUENOS RECIPIENTES; COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO (FREEZER), INTERNO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL AO VOLUME TOTAL DO EQUIPAMENTO. O GABINETE EXTERNO DEVERÁ SER CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU INOX, DOTADO DE ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE (ESPUMA DE POLIURETANO OU EQUIVALENTE), GARANTINDO CONSERVAÇÃO TÉRMICA E ECONOMIA ENERGÉTICA. DEVERÁ POSSUIR: PORTA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA (BORRACHA MAGNÉTICA); PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; ILUMINAÇÃO INTERNA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (LIVRE DE CFC). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE ÀS REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO, E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2.661,25	7.983,75
46	2	UNID.	FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	895,69	1.791,38
47	2	UNID.	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 700W	587,74	1.169,48
48	2	UNID.	LIQUIDIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, COPO MÍNIMO 2 LITROS	249,86	499,72
49	1	UNID.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG, PROGRAMAS AUTOMÁTICOS	2.178,50	2.178,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS/HOSPITALARES					
50	2	UNID.	MACA CLÍNICA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG	661,25	1.322,50
51	2	UNID.	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA, DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE	219,72	439,44
52	2	UNID.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR DIGITAL	1.421,25	2.842,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

53	3	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTICHOQUE, COM VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 18 E 36 CM, CONTENDO BOLSA INTERNA EM MATERIAL FLEXÍVEL E DURÁVEL. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ INCLUIR PERA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E VÁLVULA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO COM AJUSTE FINO, PERMITINDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E ACABAMENTO ERGONÔMICO, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.	139,81	419,43
----	---	-------	---	--------	--------



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

54	1	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTICHOQUE, COM VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE, NO MÍNIMO, 32 CM A 52 CM, CONTENDO BOLSA INTERNA EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA DURANTE A INSUFLAÇÃO. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ INCLUIR PERA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E VÁLVULA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO COM AJUSTE FINO, PERMITINDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E ACABAMENTO ERGONÔMICO, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.	163,00	163,00
----	---	-------	---	--------	--------



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

55	1	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG, CONFORME PADRÕES TÉCNICOS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA, COM ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA INFANTIL CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE APROXIMADAMENTE 10 CM E 26 CM, GARANTINDO AJUSTE ADEQUADO AO PÚBLICO PEDIÁTRICO. A BRAÇADEIRA DEVERÁ CONTER BOLSA INTERNA (MANGUITO) EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ASSEGURANDO VEDAÇÃO EFICIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTO POR PERA EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE FINO E ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO DO AR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E COMPONENTES QUE GARANTAM DURABILIDADE E CONFIABILIDADE NO USO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO OU CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS, ASSEGURANDO A QUALIDADE E PRECISÃO DAS MEDIÇÕES. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.	92,48	92,48
56	3	UNID.	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, TIPO DUPLO, DESTINADO À AUSCULTA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA, COMPOSTO POR AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA SENSIBILIDADE, COM SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO (DIAFRAGMA E SINO) PARA CAPTAÇÃO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR TUBO EM PVC RESISTENTE, EM FORMATO "Y", COM BOA CONDUÇÃO ACÚSTICA E RESISTÊNCIA A DOBRAS. DEVERÁ SER EQUIPADO COM OLIVAS AURICULARES EM SILICONE MACIO, ANATÔMICAS E AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO AO USUÁRIO. A ARMAÇÃO BIAURICULAR DEVERÁ SER METÁLICA, RESISTENTE, COM MOLA INTERNA PARA AJUSTE AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ANEL ANTIFRIO NO AUSCULTADOR PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, ALÉM DE PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS COMO OLIVAS E DIAFRAGMAS SOBRESSAIENTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SER ADEQUADO PARA USO CLÍNICO PROFISSIONAL EM UNIDADES DE SAÚDE	123,33	369,99



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

57	3	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL, TIPO DEDO, DESTINADO À MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. DEVERÁ POSSUIR VISOR DIGITAL EM TECNOLOGIA OLED OU LED, COM FÁCIL LEITURA E POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DA TELA. DEVERÁ APRESENTAR FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE 70% A 100%, COM RESOLUÇÃO DE 1% E PRECISÃO MÍNIMA DE $\pm 2\%$, E MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA MÍNIMA DE 30 A 240 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, OPERAÇÃO POR BOTÃO ÚNICO E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. DEVERÁ SER COMPACTO, LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS	73,45	220,35
58	1	UNID.	GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DESTINADO À MEDIÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, ADEQUADO PARA USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO MÁXIMO DE RESULTADO DE ATÉ 5 SEGUNDOS, UTILIZANDO PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 300 RESULTADOS, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ANTERIORES E CÁLCULO DE MÉDIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM TIRAS REAGENTES ESPECÍFICAS, COM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, DISPENSANDO CODIFICAÇÃO MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, OPERAÇÃO SIMPLES E DESIGN PORTÁTIL, PERMITINDO USO EM CAMPO E EM UNIDADES DE SAÚDE. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER POR BATERIA, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE PRECISÃO ESTABELECIDOS PELA NORMA ISO 15197, POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.	62,79	62,79
59	2	UNID.	BANDEJA INOX, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 20 CM	89,67	179,34
60	1	UNID.	CUBA RIM EM AÇO INOX, PADRÃO HOSPITALAR	35,98	35,98
61	1	UNID.	SUORTE PARA SORO, HASTE REGULÁVEL EM ALTURA, BASE COM RODÍZIOS	100,00	100,00
62	1	UNID.	SUORTE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM APOIO ESTOFADO E REGULAGEM DE ALTURA	129,26	129,26



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL	136.595,11
-------------	------------

Valor médio total: R\$ 136.595,11 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

Data-base da pesquisa de preços: levantamento realizado no período de 27/05/2026 a 14/07/2026.

Fontes da pesquisa de preços: Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), consultas a sítios eletrônicos especializados e confiáveis, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar a estimativa do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, visando garantir a adequada organização dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, proporcionando condições necessárias para o funcionamento da unidade e para a oferta qualificada dos serviços de atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____ Nº Agência: _____

Nome da Agência: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÓVEIS E MOBILIÁRIO					
1	8	UNID.	MESA ADMINISTRATIVA EM L, EM MDF/MDP, ESPESSURA MÍNIMA 15 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS COM CHAVE, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 140 X 75 CM, COR NEUTRA, BORDAS COM ACABAMENTO PVC.		
2	1	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANINHA, PARA USO EM ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP REVESTIDO (BP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR BRANCA OU SIMILAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA). POSSUI NO MÍNIMO 2 GAVETAS.		
3	6	UNID.	MESA AUXILIAR TIPO HOSPITALAR, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL METÁLICO OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			(ALTURA) X 80 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA), ADMITINDO VARIAÇÃO.		
4	2	UNID.	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL, TIPO MALETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONFECCIONADA COM TAMPO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, E ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI SISTEMA DE DOBRAGEM AO MEIO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 70 X 74 CM (C X L X A), SUPORTANDO NO MÍNIMO 150 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA, INDICADA PARA USO EM EVENTOS, REFEITÓRIOS, ÁREAS EXTERNAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PRODUTO LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL MONTAGEM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5% NAS DIMENSÕES.		
5	1	UNID.	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR OU OVAL, COM TAMPO EM MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO RESISTENTE TIPO BP OU SIMILAR. ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (LARGURA) X 74 CM (ALTURA), ADMITINDO VARIAÇÃO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 A 8 PESSOAS		
6	1	UNID.	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL, COM TAMPO EM MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO RESISTENTE TIPO BP OU SIMILAR, DE FÁCIL LIMPEZA E BOA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO: OVAL COMPRIMENTO MÍNIMO: 300 CM LARGURA MÍNIMA: 110 A 120 CM ALTURA: APROXIMADAMENTE 74 CM ESPESSURA DO TAMPO: MÍNIMO DE 15 MM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA (BP OU SIMILAR)		
7	2	UNID.	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 80 CM E ALTURA ENTRE 70 E 75 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, ESTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PESSOAS E ABERTURA CENTRAL PARA GUARDA-SOL (APROXIMADAMENTE 30 A 35 MM). DEVERÃO SER ADEQUADAS PARA USO COLETIVO, RESISTENTES À UMIDADE E ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, NOVAS, SEM USO E ISENTAS DE DEFEITOS		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8	9	UNID.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO MÉDIO E ASSENTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO PNEUMÁTICO A GÁS, MOVIMENTO DE 360°, ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 45 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 42 CM E 52 CM, ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO DIÁRIO.		
9	20	UNID.	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMA D45, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, DE BOA DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 85 CM (ALTURA TOTAL), ASSENTO COM 40 CM (LARGURA) X 39 CM (PROFUNDIDADE) E ALTURA DO ASSENTO DE 45 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110 KG.		
10	30	UNID.	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, ESTRUTURA METÁLICA OU POLIPROPILENO REFORÇADO, EMPILHAMENTO MÍNIMO DE 5 UNIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG.		
11	8	UNID.	CADEIRA PARA ÁREA EXTERNA, MATERIAL RESISTENTE, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KG VALOR MÉDIO DE MERCADO KIT 8 CADEIRAS PRETA POLIPROPILENO EMPILHÁVEL:		
12	3	UNID.	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DE BASE FIXA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, INDICADA PARA AMBIENTES DE ESPERA COMO RECEPÇÕES, UNIDADES DE SAÚDE E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: LONGARINA FIXA COM 4 ASSENTOS ESTRUTURA: AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA DE BASE: FORMATO EM "Y" OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 4 APOIOS/SAPATAS ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO OU MATERIAL EQUIVALENTE ESTOFADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO (TIPO COURO PU OU SIMILAR), DE FÁCIL LIMPEZA BRAÇOS: EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM FORMATO ANATÔMICO CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG POR ASSENTO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 230 A 240 CM PROFUNDIDADE: CERCA DE 65 A 70 CM ALTURA TOTAL: CERCA DE 75 A 85 CM LARGURA DO ASSENTO: APROXIMADAMENTE 50 A 55 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: APROXIMADAMENTE 40 A 45 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: APROXIMADAMENTE 40 A 45 CM		
13	3	UNID.	POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D26, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 125 X 75 X 72 CM (L X P X A). CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14	1	UNID.	CONJUNTO DE ESTOFADOS PARA RECEPÇÃO, COMPOSTO POR 1 POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), 2 POLTRONAS INDIVIDUAIS E 1 MESA DE CANTO:POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D26, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 125 X 75 X 72 CM (L X P X A). CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG.POLTRONA INDIVIDUAL, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 72 X 75 X 72 CM (L X P X A).MESA DE CANTO, COM TAMPO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM E ALTURA APROXIMADA DE 65 CM, PÉS EM MADEIRA. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM.		
15	4	UNID.	BANCO PARA ÁREA EXTERNA COM ENCOSTO, MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M		
16	2	UNID.	BANCO PARA VESTIÁRIO/REFEITÓRIO, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 (DUAS) UNIDADES, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.ASSENTO EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS.DIMENSÕES APROXIMADAS POR UNIDADE: 1,50 A 1,60 M (COMPRIMENTO), 0,30 A 0,40 M (PROFUNDIDADE) E 0,45 A 0,50 M (ALTURA)		
17	2	UNID.	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS (04 LUGARES), CONFECIONADO EM MADEIRA MACIÇA PINUS, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.MESA: FORMATO RETANGULAR, COM ESTRUTURA E TAMPO EM MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO COM VERNIZ OU SIMILAR, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 M (COMPRIMENTO) X 0,70 M (LARGURA) X 0,74 A 0,75 M (ALTURA). CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG DISTRIBUÍDOS.CADEIRAS (04 UNIDADES): EM MADEIRA MACIÇA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 CM (ALTURA TOTAL), 45 CM (ALTURA DO ASSENTO) E 37 CM (LARGURA).		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

18	2	UNID.	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 06 (SEIS) CADEIRAS INDIVIDUAIS, DESTINADO AO USO COLETIVO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. MESA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMPO EM MDP, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU SIMILAR, SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 A 1,80 M (COMPRIMENTO), 0,70 A 0,90 M (LARGURA) E 0,73 A 0,75 M (ALTURA). COM SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES. CADEIRAS (06 UNIDADES): ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM FORMATO ERGONÔMICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. COM SAPATAS/PONTEIRAS QUE NÃO DANIFIQUEM O PISO.		
19	6	UNID.	ARMÁRIO TIPO MISTO, EM MDF, COM 2 PORTAS INFERIORES COM CHAVE E PARTE SUPERIOR ABERTA COM PRATELEIRAS, ALTURA MÍNIMA 160 CM.		
20	10	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS COM CHAVE, MÍNIMO 3 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 80 X 40 CM		
21	2	UNID.	ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO, COM 2 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 80 X 40 CM.		
22	2	UNID.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, SISTEMA ANTIFURTO.		
23	2	UNID.	ROUPEIRO METÁLICO, 8 PORTAS INDIVIDUAIS COM VENTILAÇÃO E CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA		
24	7	UNID.	ESTANTE METÁLICA EM AÇO, MÍNIMO 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA 25 KG POR NÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 180X90X40 CM		
25	1	UNID.	ESTANTE PARA LIVROS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 5 NICHOS/PRATELEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 164 CM (ALTURA) X 57 CM (LARGURA) X 31 CM (PROFUNDIDADE), ADMITINDO VARIAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG POR PRATELEIRA. ACABAMENTO COM PINTURA RESISTENTE TIPO UV OU EQUIVALENTE, NA COR BRANCA OU SIMILAR. PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO, COM MANUAL DE MONTAGEM, DESTINADO A USO INSTITUCIONAL.		
26	4	UNID.	QUADRO BRANCO, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA COM MARCADOR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 X 90 CM		
27	2	UNID.	PAINEL MURAL INFORMATIVO, SUPERFÍCIE PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 60 CM		
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO					



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

28	20	UNID.	GAVETEIRO PLÁSTICO TIPO BIN Nº 05, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS, DE PREFERÊNCIA NA COR CLARA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 8 LITROSCARGA SUPORTADA: MÍNIMO DE 5 KGDIMENSÕES APROXIMADAS: 28 A 30 CM (C) X 17 A 19 CM (L) X 14 A 16 CM (A)EMPILHÁVELCOM PORTA-ETIQUETA FRONTALCOMPATÍVEL COM ESTANTES (ENCAIXE TRASEIRO)LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO		
29	20	UNID.	GAVETEIRO PLÁSTICO TIPO BIN Nº 07, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 16 LITROS, DE PREFERÊNCIA NA COR CLARA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CAPACIDADE: 16 LITROSCARGA SUPORTADA: MÍNIMO DE 8 KGDIMENSÕES APROXIMADAS: 32 A 35 CM (C) X 21 A 22 CM (L) X 17 A 18 CM (A)EMPILHÁVELCOM PORTA-ETIQUETA FRONTALCOMPATÍVEL COM ESTANTES (ENCAIXE TRASEIRO)LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO		
30	25	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS		
31	4	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS		
32	1	UNID.	SUPORTE DE PAREDE PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 ITENS		
33	2	UNID.	TANQUE EM LOUÇA OU INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS		
34	2	UNID.	ESPELHO DECORATIVO REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SUSPENSO POR ALÇA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO OU EQUIVALENTE		
35	2	UNID.	VASO DECORATIVO ACOMPANHADO DE PLANTA ARTIFICIAL PERMANENTE, DESTINADO À ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS INSTITUCIONAIS. VASO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (CIMENTO, CERÂMICA, POLIETILENO, POLIRESINA OU MATERIAL EQUIVALENTE), EM COR NEUTRA, COM ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE E BASE ESTÁVEL. PLANTA ARTIFICIAL CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIETILENO, PVC, SEDA OU EQUIVALENTE), COM APARÊNCIA NATURAL, FOLHAGEM Densa e ACABAMENTO REALISTA, DISPENSANDO MANUTENÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ALTURA TOTAL (VASO + PLANTA): 60 A 90 • VASO COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM; • MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; • BASE ESTÁVEL, ADEQUADA PARA APOIO NO PISO; • FOLHAGEM COM PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • PRODUTO NOVO, SEM USO, MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM. COR: VASO EM TONALIDADE NEUTRA (PRETO, BRANCO, CINZA, CONCRETO OU SIMILAR) E PLANTA EM TONALIDADE VERDE NATURAL. SERÁ ACEITO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS. CM;		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA					
36	9	UNID.	DESKTOP COM PROCESSADOR MÍNIMO AMD RYZEN 5 DE GERAÇÃO MAIS RECENTE OU INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE TÉCNICO; MÍNIMO DE 8GB RAM; SSD 256GB OU SUPERIOR; MONITOR 21,5" FULL HD; TECLADO ABNT2 E MOUSE; PLACA DE REDE WI-FI: WINDOWS LICENCIADO.		
37	2	UNID.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO AMD RYZEN 5 DE GERAÇÃO MAIS RECENTE OU INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE TÉCNICO; 8GB RAM; SSD 256GB; TELA 15,6" FULL HD; WI-FI; BATERIA MÍNIMA 6H; WINDOWS		
38	1	UNID.	TELEVISOR DO TIPO LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: MÍNIMA FULL HD ENTRADAS: NO MÍNIMO 2 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO TIPO: SMART TV ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO INSTALAÇÃO: COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE (PADRÃO VESA) CONDIÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO		
39	1	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3000 LÚMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA, ENTRADAS HDMI/VGA		
40	1	UNID.	RETRÁTIL, COM TRIPÉ, MÍNIMO 2,00 X 1,50 M.		
41	1	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA PARA PENDRIVE, ENTRADA PARA MICROFONE, COM MICROFONES SEM FIO INCLUSOS.		
ELETRODOMÉSTICOS					
42	5	UNID.	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, POTÊNCIA ADEQUADA PARA AMBIENTE INTERNO, 127V		
43	2	UNID.	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA, COM GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,6 L/H, ATINGINDO TEMPERATURA APROXIMADA DE ATÉ 10°C. ESTRUTURA COM PÉS REGULÁVEIS, CONEXÕES HIDRÁULICAS EM MATERIAL ATÓXICO E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V OU 220V (NÃO BIVOLT), COM PLUGUE CONFORME NORMAS DA ABNT. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM FILTRO, MANGUEIRA E CONEXÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 117 CM (ALTURA) X 34 CM (LARGURA) X 50 CM (PROFUNDIDADE). PRODUTO DESTINADO A USO INSTITUCIONAL, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA DURABILIDADE.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

44	2	UNID.	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE FILTRAGEM POR CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, INDICADO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:VOLTAGEM: BIVOLTSISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADACAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO DE 200 ML/HVIDA ÚTIL DO REFIL: MÍNIMO DE 3.000 LITROS OU 6 MESESVAZÃO MÍNIMA: 50 LITROS/HORARESERVATÓRIO INTERNO DE NO MÍNIMO 800 MLSISTEMA DE TROCA DE REFIL DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃOBICA ARTICULÁVEL OU DE FÁCIL USOBANDEJA COLETORA REMOVÍVELFIXAÇÃO EM PAREDE OU USO EM BANCADA.		
45	3	UNID.	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 300 LITROS, EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V (MONOFÁSICO), REDE ELÉTRICA PADRÃO RESIDENCIAL, APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", CONFORME PBE/INMETRO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO INTERNO OU PAINEL EXTERNO. CONFIGURAÇÃO INTERNA DEVE CONTEMPLAR: COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; GAVETA INFERIOR PARA CONSERVAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES; COMPARTIMENTO INTERNO PARA LATICÍNIOS E ITENS SENSÍVEIS; PORTA COM PRATELEIRAS/BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E PEQUENOS RECIPIENTES; COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO (FREEZER), INTERNO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL AO VOLUME TOTAL DO EQUIPAMENTO. O GABINETE EXTERNO DEVERÁ SER CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU INOX, DOTADO DE ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE (ESPUMA DE POLIURETANO OU EQUIVALENTE), GARANTINDO CONSERVAÇÃO TÉRMICA E ECONOMIA ENERGÉTICA. DEVERÁ POSSUIR: PORTA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA (BORRACHA MAGNÉTICA); PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; ILUMINAÇÃO INTERNA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (LIVRE DE CFC). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE ÀS REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO, E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
46	2	UNID.	FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS		
47	2	UNID.	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 700W		
48	2	UNID.	LIQUIDIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, COPO MÍNIMO 2 LITROS		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

49	1	UNID.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG, PROGRAMAS AUTOMÁTICOS		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS/HOSPITALARES					
50	2	UNID.	MACA CLÍNICA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG		
51	2	UNID.	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA, DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE		
52	2	UNID.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR DIGITAL		
53	3	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTICHOQUE, COM VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 18 E 36 CM, CONTENDO BOLSA INTERNA EM MATERIAL FLEXÍVEL E DURÁVEL. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ INCLUIR PERA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E VÁLVULA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO COM AJUSTE FINO, PERMITINDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E ACABAMENTO ERGONÔMICO, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

54	1	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTICHOQUE, COM VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE, NO MÍNIMO, 32 CM A 52 CM, CONTENDO BOLSA INTERNA EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA DURANTE A INSUFLAÇÃO. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ INCLUIR PERA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E VÁLVULA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO COM AJUSTE FINO, PERMITINDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E ACABAMENTO ERGONÔMICO, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.		
----	---	-------	---	--	--



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

55	1	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG, CONFORME PADRÕES TÉCNICOS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA, COM ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA INFANTIL CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE APROXIMADAMENTE 10 CM E 26 CM, GARANTINDO AJUSTE ADEQUADO AO PÚBLICO PEDIÁTRICO. A BRAÇADEIRA DEVERÁ CONTER BOLSA INTERNA (MANGUITO) EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ASSEGURANDO VEDAÇÃO EFICIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTO POR PERA EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE FINO E ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO DO AR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E COMPONENTES QUE GARANTAM DURABILIDADE E CONFIABILIDADE NO USO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO OU CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS, ASSEGURANDO A QUALIDADE E PRECISÃO DAS MEDIÇÕES. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.		
56	3	UNID.	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, TIPO DUPLO, DESTINADO À AUSCULTA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA, COMPOSTO POR AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA SENSIBILIDADE, COM SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO (DIAFRAGMA E SINO) PARA CAPTAÇÃO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR TUBO EM PVC RESISTENTE, EM FORMATO "Y", COM BOA CONDUÇÃO ACÚSTICA E RESISTÊNCIA A DOBRAS. DEVERÁ SER EQUIPADO COM OLIVAS AURICULARES EM SILICONE MACIO, ANATÔMICAS E AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO AO USUÁRIO. A ARMAÇÃO BIAURICULAR DEVERÁ SER METÁLICA, RESISTENTE, COM MOLA INTERNA PARA AJUSTE AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ANEL ANTIFRIO NO AUSCULTADOR PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, ALÉM DE PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS COMO OLIVAS E DIAFRAGMAS SOBRESSAIENTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SER ADEQUADO PARA USO CLÍNICO PROFISSIONAL EM UNIDADES DE SAÚDE		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

57	3	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL, TIPO DEDO, DESTINADO À MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. DEVERÁ POSSUIR VISOR DIGITAL EM TECNOLOGIA OLED OU LED, COM FÁCIL LEITURA E POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DA TELA. DEVERÁ APRESENTAR FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE 70% A 100%, COM RESOLUÇÃO DE 1% E PRECISÃO MÍNIMA DE $\pm 2\%$, E MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA MÍNIMA DE 30 A 240 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, OPERAÇÃO POR BOTÃO ÚNICO E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. DEVERÁ SER COMPACTO, LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS		
58	1	UNID.	GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DESTINADO À MEDIÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, ADEQUADO PARA USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO MÁXIMO DE RESULTADO DE ATÉ 5 SEGUNDOS, UTILIZANDO PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 300 RESULTADOS, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ANTERIORES E CÁLCULO DE MÉDIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM TIRAS REAGENTES ESPECÍFICAS, COM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, DISPENSANDO CODIFICAÇÃO MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, OPERAÇÃO SIMPLES E DESIGN PORTÁTIL, PERMITINDO USO EM CAMPO E EM UNIDADES DE SAÚDE. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER POR BATERIA, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE PRECISÃO ESTABELECIDOS PELA NORMA ISO 15197, POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.		
59	2	UNID.	BANDEJA INOX, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 20 CM		
60	1	UNID.	CUBA RIM EM AÇO INOX, PADRÃO HOSPITALAR		
61	1	UNID.	SUPORTE PARA SORO, HASTE REGULÁVEL EM ALTURA, BASE COM RODÍZIOS		
62	1	UNID.	SUPORTE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM APOIO ESTOFADO E REGULAGEM DE ALTURA		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL	136.595,11
-------------	------------

Valor médio total: R\$ 136.595,11 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

Data-base da pesquisa de preços: levantamento realizado no período de 27/05/2026 a 14/07/2026.

Fontes da pesquisa de preços: Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), consultas a sítios eletrônicos especializados e confiáveis, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0008

PREÂMBULO

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/____, CPF nº _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 064/2024, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, visando garantir a adequada organização dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, proporcionando condições necessárias para o funcionamento da unidade e para a oferta qualificada dos serviços de atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Prefeitura Municipal de Ibatiba, inscrita no CNPJ nº.: 27.744.150/0001-66, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

- **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta dias corridos)** a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras.

4.2. A entrega deverá ocorrer na Sede do Município na Secretaria Municipal de Saúde, Ibatiba/ES, 29395-000, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.3. Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

4.4. A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

4.6. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

4.7. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.

4.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.9. A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda das Secretarias Municipais, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente das Secretarias.

4.10. O produto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação do contratado.

4.11. Garantia:

4.11.1. Os mobiliários e equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e da garantia contratual eventualmente superior. Oferecida pela fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

5.8. É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços (ARP) com o mesmo objeto é vedada no prazo de validade da ARP de que já tenha participado conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Artigo 18 do Decreto Municipal nº 064/2024;

6.1.1. Renovado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no §1º do Art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2024

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente não ultrapassando a vigência decenal, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.7. O registro a que se refere o item 6.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.2.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.2.5.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.2.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços Início: Contratos.gov.br (sistema.gov.br).

6.2.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.2.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.2.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.2.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, o prazo de resposta ao pedido de repactuação será 1 (um) mês, contado da data do recebimento da documentação pertinente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. e no item 8.70, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 10.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.8.1.** Por razão de interesse público;
- 10.8.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.8.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO

- 12.1.** A Fiscalização será ampla e irrestrita e será exercida pelo servidora municipal **Quedma Patrocínio da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 12.2.** . A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Servidora **Suely Heringer Eler**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria municipal de Administração.
- 12.3.** A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.
- 12.4. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:**
- 12.4.1.** Acompanhar e fiscalizar, verificando a perfeita execução da Ata de Registro de Preços em conformidade das especificações e normas fixadas na Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.4.2. Executar a fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.4.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

12.4.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2026.

LUIS CARLOS PANCOTI
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 044/2026

Pregão Eletrônico Nº 042/2026

Termo de Contrato Administrativo Nº ____/____

ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0008

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS
TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº 044/2026, Pregão Eletrônico nº. 042/2026, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, visando garantir a adequada organização dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, proporcionando condições necessárias para o funcionamento da unidade e para a oferta qualificada dos serviços de atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026 (14/07/2026).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, não ultrapassando a vigência decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. LOCAL DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Município de Ibatiba/ES – Sede da Secretaria Municipal de Saúde, 29395-000, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

6.2.2. Não ocorrendo a entrega dos produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

6.2.3. A entrega dos produtos licitados se dará na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba, por conta da empresa vencedora desta Licitação.

6.2.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os equipamentos no local, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

6.2.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

6.2.6. O transporte e a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.

6.2.7. O produto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação do contratado.

6.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo da entrega, desde que o equipamento esteja em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. O valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 202 . De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

11.2. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora **Quedma Patrocínio da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada para esta finalidade.

11.3. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora **Suely Heringer Eler**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.5. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.7. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.7.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega do equipamento e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.7.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.7.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, ____ de ____ de ____.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, visando garantir a adequada organização dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, proporcionando condições necessárias para o funcionamento da unidade e para a oferta qualificada dos serviços de atenção à saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os bens deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando condições adequadas de trabalho à equipe multiprofissional e ambiente seguro, funcional e humanizado aos usuários do SUS.

1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a utilização em serviço público de saúde.

1.4. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de material permanente e destinam-se à estruturação dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio da unidade, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades do CAPS.

2.3. Os itens deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com o uso institucional em unidade pública de saúde.

2.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e livres de quaisquer defeitos de fabricação, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

2.5. A contratada deverá realizar a entrega dos bens conforme as quantidades, características e prazos estabelecidos pela Administração, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, tais como transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicável.

2.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos técnicos eventualmente exigidos, conforme a natureza de cada item.

2.7. A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, decorrente do procedimento licitatório, e as aquisições dela decorrentes serão formalizadas mediante **Contrato Administrativo**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na respectiva Ata e na legislação vigente.

2.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

2.9. O Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos previstos na legislação vigente.

2.10. Os preços registrados e os preços contratados observarão as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão ou reajustamento somente nas hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

2.11. Para fins de reajustamento dos preços contratados, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, serviço integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinado ao atendimento de pessoas com sofrimento psíquico, transtornos mentais e demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes é indispensável para garantir a adequada estruturação dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio da unidade, possibilitando o desenvolvimento das atividades da equipe multiprofissional e assegurando condições adequadas de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos usuários.

3.3. A ausência dos equipamentos e mobiliários necessários compromete a organização dos espaços físicos, a execução das atividades terapêuticas, individuais e coletivas, bem como a adequada prestação dos serviços de saúde mental, podendo impactar diretamente a qualidade da assistência ofertada à população.

3.4. A presente demanda também decorre das providências administrativas adotadas no Processo Administrativo nº 000982/2026, instaurado em razão de manifestação do Ministério Público, evidenciando a necessidade de adoção de medidas para a efetiva implantação e operacionalização do serviço de atenção psicossocial no Município.

3.5. A contratação visa assegurar que o CAPS disponha de estrutura física adequada ao início de suas atividades, garantindo ambientes funcionais, seguros e compatíveis com as necessidades dos usuários e dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

3.6. Ressalta-se que a aquisição dos bens permanentes contribuirá para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ampliando a capacidade de atendimento municipal em saúde mental, promovendo maior acesso aos serviços especializados e qualificando o cuidado prestado aos usuários do SUS.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que possibilitará a implantação adequada do CAPS, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade das ações de saúde mental desenvolvidas pelo Município de Ibatiba/ES.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na **aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES**, com a finalidade de garantir a adequada organização dos espaços físicos e a plena operacionalização das atividades desenvolvidas pela unidade.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.2. A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes necessários à composição dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio do CAPS, incluindo itens destinados ao atendimento individual e coletivo, atividades terapêuticas, acolhimento dos usuários, organização administrativa e suporte às ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional.

4.3. Os bens a serem adquiridos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com o uso institucional contínuo, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir segurança, funcionalidade e adequação às necessidades do serviço público de saúde.

4.4. A solução adotada busca proporcionar a estrutura necessária para o início e funcionamento adequado do CAPS, assegurando ambientes organizados e equipados para o desenvolvimento das ações de atenção psicossocial, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e das políticas públicas de saúde mental.

4.5. A aquisição dos bens por meio de procedimento de contratação adequado permitirá à Administração Pública selecionar proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

4.6. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, entrega, descarga e montagem ou instalação dos itens quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.7. A solução apresentada atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a estruturação inicial do CAPS e contribuindo para a ampliação e qualificação da assistência em saúde mental prestada à população do Município de Ibatiba/ES.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem como requisito principal o fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, devendo os bens atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e livres de defeitos de fabricação, devendo apresentar qualidade compatível com a utilização contínua em unidade pública de saúde.

5.3. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, resistência e durabilidade necessários ao uso institucional, observando, quando aplicável, as normas técnicas vigentes relacionadas à fabricação, funcionamento e utilização dos equipamentos e mobiliários.

5.4. A contratada deverá entregar os bens em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos com características inferiores às especificadas ou divergentes das exigências estabelecidas pela Administração.

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação dos itens, quando aplicável, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manuais de utilização, certificados de garantia do fabricante e demais documentos técnicos necessários ao adequado funcionamento e utilização dos produtos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.7. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecida pelo fabricante ou legislação vigente, garantindo suporte técnico e substituição de peças ou componentes em caso de defeitos de fabricação.

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens sem ônus adicional, no prazo determinado pela fiscalização.

5.10. A execução da contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, garantindo que os bens adquiridos contribuam efetivamente para a implantação e funcionamento adequado do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consiste no fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

6.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. 6A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do item.

6.4. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados da respectiva documentação fiscal e técnica, quando aplicável.

6.5. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação, quando exigidos para o adequado funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência pela fiscalização contratual, que verificará a quantidade, qualidade, características técnicas e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens ou correção das inconformidades, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

6.8. O recebimento dos bens ocorrerá mediante:

6.8.1. recebimento provisório, realizado no momento da entrega, para conferência inicial dos produtos;

6.8.2. recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos bens pela fiscalização e o atendimento integral das condições estabelecidas na contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens, funcionamento, qualidade e atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.9. A entrega dos bens deverá garantir a plena disponibilidade dos mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), assegurando condições adequadas para execução das atividades assistenciais, administrativas e terapêuticas da unidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.2. A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento da entrega dos bens, verificação da conformidade do objeto e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.3. A gestão administrativa da contratação será realizada por servidor designado pela Administração Municipal para exercer a função de Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, financeiros e procedimentais relacionados à execução contratual.

7.4. O Fiscal e o Gestor do Contrato atuarão de forma integrada, mantendo comunicação permanente e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

7.5. A Administração poderá promover a substituição dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual mediante designação formal, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal à Contratada após a entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, comprovando o recebimento definitivo dos mobiliários e equipamentos permanentes, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e do aceite da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer pendência ou fato impeditivo de responsabilidade da Contratada.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos bens fornecidos, quantitativos entregues, valores unitários e totais, número do processo administrativo, dados bancários da Contratada e demais informações necessárias à identificação da despesa.

8.4. Caso a Nota Fiscal apresente erros, inconsistências ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, será devolvida à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado.

8.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação das seguintes certidões:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive decorrente de aplicação de penalidades administrativas ou irregularidades verificadas na execução contratual.

8.7. Os bens somente serão considerados aptos para pagamento após o recebimento definitivo, mediante conferência dos quantitativos, verificação das especificações técnicas, condições de funcionamento e atesto pelo Fiscal da contratação.

8.8. A Administração poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos realizados à Contratada, conforme legislação vigente.

8.9. Os valores contratados permanecerão fixos durante a vigência da contratação, salvo nas hipóteses legalmente previstas de revisão ou reajustamento, quando cabíveis.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como nas demais legislações aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

9.2. Aplicam-se ainda à presente contratação, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que estabelece tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

9.3. O procedimento de contratação observará os regulamentos municipais vigentes aplicáveis às contratações públicas, incluindo os Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024, no que couber.

9.4. A contratação será processada conforme a modalidade e critério de julgamento definidos pela Administração, observadas as características do objeto, a estimativa de valor, as condições de mercado e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Os atos administrativos relativos ao procedimento de contratação deverão observar os princípios da publicidade e transparência, com divulgação dos documentos e informações nos meios oficiais previstos na legislação vigente.

9.6. Na contagem dos prazos processuais serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão responsável pela contratação.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à ampliação da competitividade entre os licitantes.

10.3. Poderão participar do certame as empresas que atenderem às condições de habilitação, às exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

10.4. A participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível, observará as disposições constantes do tópico "Da Exclusividade da Licitação para ME, EPP e Equiparadas" deste Termo de Referência.

11. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

11.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

11.2. O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).*

11.3. A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

11.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** (Grifamos).*

11.5. Sendo assim, para se dar efetividade ao andamento legal, recomendamos a aplicação da modalidade "Pregão Eletrônico" do tipo menor preço por item.

11.6. Diante do exposto, considerando o valor e a natureza dos itens, a presente contratação será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e da legislação aplicável, visando assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às pequenas empresas e ampliar a competitividade do certame.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar os valores praticados no mercado e garantir a obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

12.2. Para composição da estimativa de preços, foram utilizadas referências de mercado obtidas por meio de consultas a sistemas oficiais de pesquisa de preços, contratações similares realizadas por órgãos públicos e pesquisas junto a fornecedores especializados, considerando as características técnicas e a finalidade dos bens a serem adquiridos.

12.3. Os valores levantados foram analisados pela Administração, levando-se em consideração as especificações dos mobiliários e equipamentos permanentes, quantitativos previstos, condições de fornecimento, compatibilidade dos preços praticados e demais elementos necessários à adequada formação do valor estimado.

12.4. O valor estimado total da contratação corresponde a **R\$ 136.595,11 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**, destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES.

12.5. O valor estimado possui caráter referencial e poderá sofrer alterações decorrentes do procedimento de contratação, respeitados os critérios legais aplicáveis e as condições efetivamente apresentadas no certame.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicável.

13.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens ofertados, indicando marca, modelo, fabricante ou outras informações que permitam a adequada identificação e avaliação da compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas pela Administração.

13.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e não poderão ser superiores ao valor estimado pela Administração para cada item ou grupo de itens, conforme critérios definidos no procedimento de contratação.

13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos bens nas condições, prazos e especificações exigidas.

13.5. Os valores ofertados deverão permanecer fixos durante a fase de seleção e contratação, observadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual, quando cabíveis.

13.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, catálogos, fichas técnicas ou documentos necessários à comprovação das características dos bens ofertados, quando entender necessário para análise da proposta.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no que couber:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica, quando exigível em razão das características do objeto.

14.2. A documentação será exigida conforme disposto no edital, observadas as peculiaridades da contratação e os princípios da razoabilidade e da competitividade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, são obrigações da Contratada:

15.1.1. Entregar os mobiliários e equipamentos permanentes conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

15.1.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo aceitos produtos recondicionados, usados ou que apresentem defeitos;

15.1.3. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e montagem dos equipamentos, quando aplicável;

15.1.4. Fornecer os bens acompanhados de nota fiscal, manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários, quando aplicável;

15.1.5. Substituir, no prazo determinado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município;

15.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

15.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

15.1.8. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a execução das obrigações assumidas;

15.1.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências para correção de eventuais falhas identificadas;

15.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

15.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;

15.1.12. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente da contratação.

15.2. Obrigações da Contratante (Administração Municipal)

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, compete à Administração:

15.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

15.2.2. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues, verificando o atendimento das especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;

15.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

15.2.4. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na entrega ou funcionamento dos bens;

15.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações previstas;

15.2.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidades;

15.2.7. Prestar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

15.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

15.2.9. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a aquisição consiste no fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes pela empresa contratada, que deverá assumir integralmente as responsabilidades decorrentes da execução contratual.

16.2. Poderão ser admitidas contratações de terceiros para execução de serviços acessórios e complementares, tais como transporte, carga, descarga, montagem ou instalação dos bens, quando aplicável, desde que não haja transferência da responsabilidade pela qualidade, conformidade, garantia e cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

16.3. A eventual utilização de terceiros para execução de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração Municipal e os terceiros envolvidos, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.4. A Contratada deverá garantir que eventuais serviços executados por terceiros observem as mesmas condições de qualidade, segurança e conformidade exigidas para a execução do objeto contratado.

17. DA GARANTIA DOS BENS

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (0800) 028 1600

Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

17.1. Os mobiliários e equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e da garantia contratual eventualmente superior oferecida pelo fabricante.

17.2. A Contratada deverá entregar os bens acompanhados dos respectivos certificados de garantia, manuais de utilização e demais documentos técnicos necessários, quando aplicável, possibilitando a adequada utilização e manutenção dos produtos.

17.3. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos, falhas de funcionamento ou quaisquer inconformidades decorrentes de fabricação ou fornecimento dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

17.4. Constatada a existência de defeitos ou irregularidades nos produtos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a substituição, reparo ou correção necessária, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a plena funcionalidade dos bens.

17.5. Os produtos substituídos deverão apresentar as mesmas características técnicas ou superiores às originalmente contratadas, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, mau uso, acidentes ou utilização em desacordo com as orientações técnicas do fabricante, desde que devidamente comprovados pela Contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – ensejar o retardamento da execução do objeto;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

18.2. Pela prática das infrações previstas na legislação poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa poderá ser aplicada no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Na aplicação das sanções serão observados:

I – natureza da infração;

II – gravidade da conduta;

III – danos causados à Administração;

IV – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – antecedentes da contratada;

VI – eventual adoção de programa de integridade, quando cabível.

18.5. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Ibatiba/ES, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

19.2. A classificação orçamentária específica será indicada pela Contabilidade Geral do Município antes da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19.3. A emissão da Nota de Empenho ficará sob responsabilidade da Contabilidade Geral do Município, mediante solicitação do setor demandante e autorização do Ordenador de Despesas, devendo constar a identificação do processo administrativo e do respectivo instrumento contratual.

19.4. A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à adequação orçamentária, disponibilidade financeira, equilíbrio fiscal e compatibilidade da despesa com o planejamento municipal.

19.5. Os recursos financeiros serão destinados à aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Quedma Patrocínio da Silva**, designada Fiscal do Contrato por meio da Portaria nº 555/2026, e a gestão administrativa será exercida pela servidora **Suely Heringer Eler**, designada Gestora do Contrato por meio da Portaria nº 112/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e conferir a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições contratadas, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências e solicitar a correção ou substituição de itens em desconformidade.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

20.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

20.4. O Fiscal e o Gestor deverão comunicar à Administração eventuais irregularidades e adotar, no âmbito de suas atribuições, as medidas necessárias à adequada execução contratual.

20.4. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – supervisionar a atuação do Fiscal do Contrato;

III – acompanhar a vigência contratual e os procedimentos administrativos relacionados à contratação;

IV – acompanhar os procedimentos de pagamento, alterações contratuais, notificações e demais atos administrativos necessários;

V – adotar as providências necessárias para garantir a regular execução contratual;

VI – manter o processo administrativo devidamente instruído com os documentos relativos à execução contratual.

20.5. O Fiscal e o Gestor do Contrato atuarão de forma integrada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

Ibatiba, 17 de julho de 2026.

Romero Gonçalves Rita

Secretário Municipal Interino de Saúde

Portaria nº 281/2026

O presente Termo de Referência datado de 17/07/2026, encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÓVEIS E MOBILIÁRIO					
1	8	UNID.	MESA ADMINISTRATIVA EM L, EM MDF/MDP, ESPESSURA MÍNIMA 15 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS COM CHAVE, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 140 X 75 CM, COR NEUTRA, BORDAS COM ACABAMENTO PVC.	912,25	7.298,00
2	1	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANINHA, PARA USO EM ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP REVESTIDO (BP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR BRANCA OU SIMILAR.DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA). POSSUI NO MÍNIMO 2 GAVETAS.	662,50	662,50
3	6	UNID.	MESA AUXILIAR TIPO HOSPITALAR, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL METÁLICO OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM (ALTURA) X 80 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA), ADMITINDO VARIAÇÃO.	360,49	2.162,94
4	2	UNID.	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL, TIPO MALETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONFECCIONADA COM TAMPO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, E ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI SISTEMA DE DOBRAGEM AO MEIO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 70 X 74 CM (C X L X A), SUPORTANDO NO MÍNIMO 150 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA, INDICADA PARA USO EM EVENTOS, REFEITÓRIOS, ÁREAS EXTERNAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. PRODUTO LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL MONTAGEM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5% NAS DIMENSÕES.	308,04	616,08
5	1	UNID.	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR OU OVAL, COM TAMPO EM MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO RESISTENTE TIPO BP OU SIMILAR. ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA.DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (LARGURA) X 74 CM (ALTURA), ADMITINDO VARIAÇÃO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 A 8 PESSOAS	1.206,00	1.206,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6	1	UNID.	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL, COM TAMPO EM MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO COM ACABAMENTO RESISTENTE TIPO BP OU SIMILAR, DE FÁCIL LIMPEZA E BOA DURABILIDADE. ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FORMATO: OVALCOMPRIMENTO MÍNIMO: 300 CMLARGURA MÍNIMA: 110 A 120 CMALTURA: APROXIMADAMENTE 74 CMESPESSURA DO TAMPO: MÍNIMO DE 15 MMESTRUTURA METÁLICA RESISTENTEACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA (BP OU SIMILAR)	1.420,00	1.420,00
7	2	UNID.	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 80 CM E ALTURA ENTRE 70 E 75 CM. AS MESAS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, ESTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PESSOAS E ABERTURA CENTRAL PARA GUARDA-SOL (APROXIMADAMENTE 30 A 35 MM). DEVERÃO SER ADEQUADAS PARA USO COLETIVO, RESISTENTES À UMIDADE E ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, NOVAS, SEM USO E ISENTAS DE DEFEITOS	259,14	518,28
8	9	UNID.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO MÉDIO E ASSENTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO PNEUMÁTICO A GÁS, MOVIMENTO DE 360°, ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 45 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 42 CM E 52 CM, ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO DIÁRIO.	420,00	3.780,00
9	20	UNID.	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMA D45, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL, DE BOA DURABILIDADE.DIMENSÕES APROXIMADAS: 85 CM (ALTURA TOTAL), ASSENTO COM 40 CM (LARGURA) X 39 CM (PROFUNDIDADE) E ALTURA DO ASSENTO DE 45 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110 KG.	189,75	3.795,00
10	30	UNID.	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, ESTRUTURA METÁLICA OU POLIPROPILENO REFORÇADO, EMPILHAMENTO MÍNIMO DE 5 UNIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG.	191,03	5.730,90
11	8	UNID.	CADEIRA PARA ÁREA EXTERNA, MATERIAL RESISTENTE, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KG VALOR MÉDIO DE MERCADO KIT 8 CADEIRAS PRETA POLIPROPILENO EMPILHÁVEL:	995,56	7.964,48



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12	3	UNID.	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 LUGARES, DE BASE FIXA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, INDICADA PARA AMBIENTES DE ESPERA COMO RECEPÇÕES, UNIDADES DE SAÚDE E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: LONGARINA FIXA COM 4 ASSENTOS ESTRUTURA: AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA DE BASE: FORMATO EM "Y" OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 4 APOIOS/SAPATAS ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO OU MATERIAL EQUIVALENTE ESTOFADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO (TIPO COURO PU OU SIMILAR), DE FÁCIL LIMPEZA BRAÇOS: EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO, COM FORMATO ANATÔMICO CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150 KG POR ASSENTO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 230 A 240 CM PROFUNDIDADE: CERCA DE 65 A 70 CM ALTURA TOTAL: CERCA DE 75 A 85 CM LARGURA DO ASSENTO: APROXIMADAMENTE 50 A 55 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: APROXIMADAMENTE 40 A 45 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: APROXIMADAMENTE 40 A 45 CM	1.168,25	3.504,75
13	3	UNID.	POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D26, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 125 X 75 X 72 CM (L X P X A). CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG.	958,75	2.876,25
14	1	UNID.	CONJUNTO DE ESTOFADOS PARA RECEPÇÃO, COMPOSTO POR 1 POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), 2 POLTRONAS INDIVIDUAIS E 1 MESA DE CANTO: POLTRONA 2 LUGARES (TIPO NAMORADEIRA), COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D26, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 125 X 75 X 72 CM (L X P X A). CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG. POLTRONA INDIVIDUAL, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 72 X 75 X 72 CM (L X P X A). MESA DE CANTO, COM TAMPO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM E ALTURA APROXIMADA DE 65 CM, PÉS EM MADEIRA. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM.	1.852,28	1.852,28
15	4	UNID.	BANCO PARA ÁREA EXTERNA COM ENCOSTO, MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M	810,89	3.243,56
16	2	UNID.	BANCO PARA VESTIÁRIO/REFEITÓRIO, CONJUNTO COMPOSTO POR 02 (DUAS) UNIDADES, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ASSENTO EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS POR UNIDADE: 1,50 A 1,60 M (COMPRIMENTO), 0,30 A 0,40 M (PROFUNDIDADE) E 0,45 A 0,50 M (ALTURA)	957,25	1.914,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

17	2	UNID.	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS (04 LUGARES), CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA PINUS, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.MESA: FORMATO RETANGULAR, COM ESTRUTURA E TAMPO EM MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO COM VERNIZ OU SIMILAR, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 M (COMPRIMENTO) X 0,70 M (LARGURA) X 0,74 A 0,75 M (ALTURA). CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG DISTRIBUÍDOS.CADEIRAS (04 UNIDADES): EM MADEIRA MACIÇA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 CM (ALTURA TOTAL), 45 CM (ALTURA DO ASSENTO) E 37 CM (LARGURA).	742,00	1.484,00
18	2	UNID.	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 06 (SEIS) CADEIRAS INDIVIDUAIS, DESTINADO AO USO COLETIVO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.MESA:ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMPO EM MDP, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU SIMILAR, SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BORDAS ARREDONDADAS.DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 A 1,80 M (COMPRIMENTO), 0,70 A 0,90 M (LARGURA) E 0,73 A 0,75 M (ALTURA).COM SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES.CADEIRAS (06 UNIDADES):ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, COM FORMATO ERGONÔMICO.CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR USUÁRIO.COM SAPATAS/PONTEIRAS QUE NÃO DANIFIQUEM O PISO.	1.200,63	2.401,26
19	6	UNID.	ARMÁRIO TIPO MISTO, EM MDF, COM 2 PORTAS INFERIORES COM CHAVE E PARTE SUPERIOR ABERTA COM PRATELEIRAS, ALTURA MÍNIMA 160 CM.	616,73	3.700,38
20	10	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS COM CHAVE, MÍNIMO 3 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 80 X 40 CM	809,25	8.092,50
21	2	UNID.	ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO, COM 2 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 80 X 40 CM.	430,75	861,50
22	2	UNID.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, SISTEMA ANTIFURTO.	881,00	1.762,00
23	2	UNID.	ROUPEIRO METÁLICO, 8 PORTAS INDIVIDUAIS COM VENTILAÇÃO E CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA	855,22	1.710,44
24	7	UNID.	ESTANTE METÁLICA EM AÇO, MÍNIMO 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA 25 KG POR NÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 180X90X40 CM	250,75	1.755,25



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

25	1	UNID.	ESTANTE PARA LIVROS, CONFECCIONADA EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 5 NICHOS/PRATELEIRAS.DIMENSÕES MÍNIMAS: 164 CM (ALTURA) X 57 CM (LARGURA) X 31 CM (PROFUNDIDADE), ADMITINDO VARIAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG POR PRATELEIRA.ACABAMENTO COM PINTURA RESISTENTE TIPO UV OU EQUIVALENTE, NA COR BRANCA OU SIMILAR. PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO, COM MANUAL DE MONTAGEM, DESTINADO A USO INSTITUCIONAL.	420,12	420,12
26	4	UNID.	QUADRO BRANCO, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA COM MARCADOR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 X 90 CM	169,96	679,84
27	2	UNID.	PAINEL MURAL INFORMATIVO, SUPERFÍCIE PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 60 CM	49,48	98,96
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO					
28	20	UNID.	GAVETEIRO PLÁSTICO TIPO BIN Nº 05, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS, DE PREFERÊNCIA NA COR CLARA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 8 LITROSCARGA SUPOSTADA: MÍNIMO DE 5 KGDIMENSÕES APROXIMADAS: 28 A 30 CM (C) X 17 A 19 CM (L) X 14 A 16 CM (A)EMPILHÁVELCOM PORTA-ETIQUETA FRONTALCOMPATÍVEL COM ESTANTES (ENCAIXE TRASEIRO)LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	100,00	2.000,00
29	20	UNID.	GAVETEIRO PLÁSTICO TIPO BIN Nº 07, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 16 LITROS, DE PREFERÊNCIA NA COR CLARA, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CAPACIDADE: 16 LITROSCARGA SUPOSTADA: MÍNIMO DE 8 KGDIMENSÕES APROXIMADAS: 32 A 35 CM (C) X 21 A 22 CM (L) X 17 A 18 CM (A)EMPILHÁVELCOM PORTA-ETIQUETA FRONTALCOMPATÍVEL COM ESTANTES (ENCAIXE TRASEIRO)LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	256,57	5.131,40
30	25	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	124,60	3.115,00
31	4	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	152,84	611,36
32	1	UNID.	SUPORTE DE PAREDE PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 ITENS	33,42	33,42
33	2	UNID.	TANQUE EM LOUÇA OU INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	250,33	500,66
34	2	UNID.	ESPELHO DECORATIVO REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SUSPENSO POR ALÇA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO OU EQUIVALENTE	197,49	394,98



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

35	2	UNID.	VASO DECORATIVO ACOMPANHADO DE PLANTA ARTIFICIAL PERMANENTE, DESTINADO À ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS INSTITUCIONAIS. VASO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (CIMENTO, CERÂMICA, POLIETILENO, POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE), EM COR NEUTRA, COM ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE E BASE ESTÁVEL. PLANTA ARTIFICIAL CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIETILENO, PVC, SEDA OU EQUIVALENTE), COM APARÊNCIA NATURAL, FOLHAGEM Densa E ACABAMENTO REALISTA, DISPENSANDO MANUTENÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ALTURA TOTAL (VASO + PLANTA): 60 A 90 • VASO COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM; • MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; • BASE ESTÁVEL, ADEQUADA PARA APOIO NO PISO; • FOLHAGEM COM PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • PRODUTO NOVO, SEM USO, MONTADO OU DE FÁCIL MONTAGEM. COR: VASO EM TONALIDADE NEUTRA (PRETO, BRANCO, CINZA, CONCRETO OU SIMILAR) E PLANTA EM TONALIDADE VERDE NATURAL. SERÁ ACEITO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS. CM;	198,48	396,96
ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA					
36	9	UNID.	DESKTOP COM PROCESSADOR MÍNIMO AMD RYZEN 5 DE GERAÇÃO MAIS RECENTE OU INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE TÉCNICO; MÍNIMO DE 8GB RAM; SSD 256GB OU SUPERIOR; MONITOR 21,5" FULL HD; TECLADO ABNT2 E MOUSE; PLACA DE REDE WI-FI: WINDOWS LICENCIADO.	1.631,85	14.686,65
37	2	UNID.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO AMD RYZEN 5 DE GERAÇÃO MAIS RECENTE OU INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE TÉCNICO; 8GB RAM; SSD 256GB; TELA 15,6" FULL HD; WI-FI; BATERIA MÍNIMA 6H; WINDOWS	1.853,00	3.706,00
38	1	UNID.	TELEVISOR DO TIPO LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: MÍNIMA FULL HD ENTRADAS: NO MÍNIMO 2 PORTAS HDMI E 1 PORTA USB CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO TIPO: SMART TV ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO INSTALAÇÃO: COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE (PADRÃO VESA) CONDIÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO	2.718,75	2.718,75
39	1	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3000 LÚMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA, ENTRADAS HDMI/VGA	3.128,52	3.128,52
40	1	UNID.	RETRÁTIL, COM TRIPÉ, MÍNIMO 2,00 X 1,50 M.	707,50	707,50
41	1	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA PARA PENDRIVE, ENTRADA PARA MICROFONE, COM MICROFONES SEM FIO INCLUSOS.	1.190,50	1.190,50
ELETRODOMÉSTICOS					
42	5	UNID.	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, POTÊNCIA ADEQUADA PARA AMBIENTE INTERNO, 127V	313,75	1.568,75



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

43	2	UNID.	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA, COM GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,6 L/H, ATINGINDO TEMPERATURA APROXIMADA DE ATÉ 10°C. ESTRUTURA COM PÉS REGULÁVEIS, CONEXÕES HIDRÁULICAS EM MATERIAL ATÓXICO E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V OU 220V (NÃO BIVOLT), COM PLUGUE CONFORME NORMAS DA ABNT. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM FILTRO, MANGUEIRA E CONEXÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 117 CM (ALTURA) X 34 CM (LARGURA) X 50 CM (PROFUNDIDADE). PRODUTO DESTINADO A USO INSTITUCIONAL, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA DURABILIDADE.	1.829,25	3.658,50
44	2	UNID.	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE FILTRAGEM POR CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, INDICADO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO DE 200 ML/H VIDA ÚTIL DO REFIL: MÍNIMO DE 3.000 LITROS OU 6 MESES VAZÃO MÍNIMA: 50 LITROS/HORA RESERVATÓRIO INTERNO DE NO MÍNIMO 800 ML SISTEMA DE TROCA DE REFIL DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO BICA ARTICULÁVEL OU DE FÁCIL USO BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL FIXAÇÃO EM PAREDE OU USO EM BANCADA.	767,25	1.534,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

45	3	UNID.	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 300 LITROS, EQUIPAMENTO DEVE OPERAR EM TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V (MONOFÁSICO), REDE ELÉTRICA PADRÃO RESIDENCIAL, APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", CONFORME PBE/INMETRO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO INTERNO OU PAINEL EXTERNO. CONFIGURAÇÃO INTERNA DEVE CONTEMPLAR: COMPARTIMENTO REFRIGERADOR COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; GAVETA INFERIOR PARA CONSERVAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES; COMPARTIMENTO INTERNO PARA LATICÍNIOS E ITENS SENSÍVEIS; PORTA COM PRATELEIRAS/BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E PEQUENOS RECIPIENTES; COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO (FREEZER), INTERNO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL AO VOLUME TOTAL DO EQUIPAMENTO. O GABINETE EXTERNO DEVERÁ SER CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU INOX, DOTADO DE ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE (ESPUMA DE POLIURETANO OU EQUIVALENTE), GARANTINDO CONSERVAÇÃO TÉRMICA E ECONOMIA ENERGÉTICA. DEVERÁ POSSUIR: PORTA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA (BORRACHA MAGNÉTICA); PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; ILUMINAÇÃO INTERNA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (LIVRE DE CFC). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE ÀS REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO, E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2.661,25	7.983,75
46	2	UNID.	FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	895,69	1.791,38
47	2	UNID.	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 700W	587,74	1.169,48
48	2	UNID.	LIQUIDIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, COPO MÍNIMO 2 LITROS	249,86	499,72
49	1	UNID.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG, PROGRAMAS AUTOMÁTICOS	2.178,50	2.178,50
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS/HOSPITALARES					
50	2	UNID.	MACA CLÍNICA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG	661,25	1.322,50
51	2	UNID.	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA, DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE	219,72	439,44
52	2	UNID.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR DIGITAL	1.421,25	2.842,50



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

53	3	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTICHOQUE, COM VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 18 E 36 CM, CONTENDO BOLSA INTERNA EM MATERIAL FLEXÍVEL E DURÁVEL. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ INCLUIR PERA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E VÁLVULA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO COM AJUSTE FINO, PERMITINDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E ACABAMENTO ERGONÔMICO, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.	139,81	419,43
----	---	-------	---	--------	--------



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

54	1	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTICHOQUE, COM VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE, NO MÍNIMO, 32 CM A 52 CM, CONTENDO BOLSA INTERNA EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA DURANTE A INSUFLAÇÃO. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ INCLUIR PERA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E VÁLVULA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO COM AJUSTE FINO, PERMITINDO ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E ACABAMENTO ERGONÔMICO, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.	163,00	163,00
----	---	-------	---	--------	--------



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

55	1	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, DE USO CLÍNICO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MECÂNICO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, RESOLUÇÃO DE 2 MMHG POR DIVISÃO E PRECISÃO MÍNIMA DE ± 3 MMHG, CONFORME PADRÕES TÉCNICOS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA, COM ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA INFANTIL CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE APROXIMADAMENTE 10 CM E 26 CM, GARANTINDO AJUSTE ADEQUADO AO PÚBLICO PEDIÁTRICO. A BRAÇADEIRA DEVERÁ CONTER BOLSA INTERNA (MANGUITO) EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ASSEGURANDO VEDAÇÃO EFICIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. O SISTEMA DE INSUFLAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTO POR PERA EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE DEFLAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE FINO E ESVAZIAMENTO GRADUAL E PRECISO DO AR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA RESISTENTE A DOBRAS, CONEXÕES FIRMES E COMPONENTES QUE GARANTAM DURABILIDADE E CONFIABILIDADE NO USO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO OU CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO APLICÁVEIS, ASSEGURANDO A QUALIDADE E PRECISÃO DAS MEDIÇÕES. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.	92,48	92,48
56	3	UNID.	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, TIPO DUPLO, DESTINADO À AUSCULTA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA, COMPOSTO POR AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA SENSIBILIDADE, COM SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO (DIAFRAGMA E SINO) PARA CAPTAÇÃO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR TUBO EM PVC RESISTENTE, EM FORMATO "Y", COM BOA CONDUÇÃO ACÚSTICA E RESISTÊNCIA A DOBRAS. DEVERÁ SER EQUIPADO COM OLIVAS AURICULARES EM SILICONE MACIO, ANATÔMICAS E AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO AO USUÁRIO. A ARMAÇÃO BIAURICULAR DEVERÁ SER METÁLICA, RESISTENTE, COM MOLA INTERNA PARA AJUSTE AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ANEL ANTIFRIO NO AUSCULTADOR PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, ALÉM DE PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS COMO OLIVAS E DIAFRAGMAS SOBRESSAIENTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SER ADEQUADO PARA USO CLÍNICO PROFISSIONAL EM UNIDADES DE SAÚDE	123,33	369,99



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

57	3	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL, TIPO DEDO, DESTINADO À MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. DEVERÁ POSSUIR VISOR DIGITAL EM TECNOLOGIA OLED OU LED, COM FÁCIL LEITURA E POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DA TELA. DEVERÁ APRESENTAR FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE 70% A 100%, COM RESOLUÇÃO DE 1% E PRECISÃO MÍNIMA DE $\pm 2\%$, E MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA MÍNIMA DE 30 A 240 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, OPERAÇÃO POR BOTÃO ÚNICO E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. DEVERÁ SER COMPACTO, LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS	73,45	220,35
58	1	UNID.	GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DESTINADO À MEDIÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, ADEQUADO PARA USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO MÁXIMO DE RESULTADO DE ATÉ 5 SEGUNDOS, UTILIZANDO PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 300 RESULTADOS, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ANTERIORES E CÁLCULO DE MÉDIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM TIRAS REAGENTES ESPECÍFICAS, COM SISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADO, DISPENSANDO CODIFICAÇÃO MANUAL. DEVERÁ APRESENTAR VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, OPERAÇÃO SIMPLES E DESIGN PORTÁTIL, PERMITINDO USO EM CAMPO E EM UNIDADES DE SAÚDE. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER POR BATERIA, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE PRECISÃO ESTABELECIDOS PELA NORMA ISO 15197, POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS.	62,79	62,79
59	2	UNID.	BANDEJA INOX, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 20 CM	89,67	179,34
60	1	UNID.	CUBA RIM EM AÇO INOX, PADRÃO HOSPITALAR	35,98	35,98
61	1	UNID.	SUPORTE PARA SORO, HASTE REGULÁVEL EM ALTURA, BASE COM RODÍZIOS	100,00	100,00
62	1	UNID.	SUPORTE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM APOIO ESTOFADO E REGULAGEM DE ALTURA	129,26	129,26



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL	136.595,11
-------------	------------

Valor médio total: R\$ 136.595,11 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

Data-base da pesquisa de preços: levantamento realizado no período de 27/05/2026 a 14/07/2026.

Fontes da pesquisa de preços: Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), consultas a sítios eletrônicos especializados e confiáveis, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar a estimativa do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no Município de Ibatiba/ES.

O ETP constitui instrumento da fase de planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

A contratação visa garantir a adequada estruturação do CAPS, serviço integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), essencial ao atendimento de pessoas com sofrimento psíquico e transtornos mentais, bem como de demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no Município de Ibatiba/ES, serviço integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinado ao atendimento de pessoas com transtornos mentais, sofrimento psíquico e demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas.

1.2. Para o adequado início e funcionamento da unidade, faz-se necessária a aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados aos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, garantindo condições adequadas de funcionamento, acolhimento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. A ausência ou insuficiência desses bens poderá comprometer a organização dos fluxos de atendimento, a execução das atividades multiprofissionais e a qualidade da assistência prestada, afetando a efetividade dos serviços de saúde mental ofertados à população.

1.4. A demanda também se fundamenta nas providências constantes do Processo Administrativo nº 000982/2026, instaurado em decorrência de manifestação do Ministério Público, reforçando a necessidade de adoção das medidas administrativas necessárias à adequada estruturação e operacionalização do serviço.

1.5. Dessa forma, a contratação pretende assegurar a implantação efetiva do CAPS, proporcionando infraestrutura adequada ao desenvolvimento das ações de saúde mental, ampliando o acesso, qualificando o cuidado e fortalecendo a Rede de Atenção Psicossocial no Município.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Ibatiba/ES encontra-se em fase de implementação e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de governança e planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Considerando que o referido instrumento ainda não se encontra integralmente estruturado no âmbito da Administração Municipal, a presente contratação poderá não constar expressamente do PCA vigente.

2.3. Não obstante, a demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à implantação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e à estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

2.4. A ausência de previsão formal no PCA não afasta a necessidade da contratação, uma vez que a demanda está devidamente identificada e justificada, inclusive em razão das providências administrativas constantes do Processo Administrativo nº 000982/2026.

2.5. A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, sendo necessária para a efetiva implantação do CAPS e qualificação da assistência em saúde mental.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto consiste no fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

3.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional contínuo em unidade pública de saúde, observando requisitos de resistência, durabilidade e segurança, bem como as normas técnicas aplicáveis.

3.4. Quando aplicável, os bens deverão atender aos requisitos de ergonomia e acessibilidade, proporcionando condições adequadas de utilização por servidores e usuários.

3.5. A contratada será responsável pela entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e montagem, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. Os bens deverão ser acompanhados de nota fiscal, manuais de uso e instalação, quando aplicáveis, e certificado de garantia do fabricante, observados os prazos praticados no mercado.

3.7. Não serão aceitos bens que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

3.8. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e continuidade do serviço público, assegurando a adequada estruturação do CAPS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base no planejamento da estrutura física do CAPS e na necessidade de equipar os ambientes assistenciais, administrativos e de apoio.

4.2. O dimensionamento considerou os espaços destinados ao acolhimento dos usuários, atendimentos individuais e coletivos, atividades terapêuticas, áreas administrativas, salas técnicas e demais setores necessários ao funcionamento da unidade.

4.3. As quantidades foram estabelecidas considerando a implantação inicial da unidade, a funcionalidade dos ambientes, o fluxo de atendimento e a capacidade operacional da equipe multiprofissional.

4.4. Também foi considerada a compatibilidade dos bens com o uso institucional contínuo, buscando evitar insuficiências que possam comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos serviços.

4.5. Dessa forma, os quantitativos definidos atendem à demanda inicial de estruturação do CAPS, proporcionando condições a4.6. Na definição dos quantitativos, foram consideradas as características e a finalidade de cada ambiente



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

que compõe a unidade, buscando assegurar que os bens previstos sejam suficientes para o desenvolvimento das atividades programadas, sem aquisição excessiva ou incompatível com a capacidade instalada.

4.7. O dimensionamento também levou em consideração a necessidade de disponibilização dos bens para os profissionais responsáveis pelos atendimentos e para os espaços destinados aos usuários, considerando a rotina de funcionamento da unidade e a utilização simultânea dos ambientes.

4.8. Os quantitativos estimados correspondem à necessidade inicial de implantação do CAPS e poderão ser utilizados de forma gradual, conforme o cronograma de estruturação da unidade e a efetiva disponibilidade dos ambientes, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação, adequadas para o desenvolvimento das atividades de saúde mental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação do CAPS, bem como verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

5.2. Verificou-se ampla oferta de mobiliários e equipamentos com diferentes especificações, possibilitando a definição de requisitos técnicos compatíveis com a necessidade da Administração e favorecendo a competitividade.

5.3. A aquisição junto a fornecedores especializados mostra-se a solução mais adequada, considerando a disponibilidade dos bens, a compatibilidade com as especificações técnicas, a relação custo-benefício e a necessidade de estruturação da unidade.

5.4. A pesquisa de preços foi realizada mediante cotações junto a fornecedores do ramo e consultas a referências de mercado, considerando as especificações previamente estabelecidas, de modo a subsidiar a formação do valor estimado da contratação.

5.5. Considerando que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizam-se como bens comuns, mostrando-se adequada a adoção do Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O critério de julgamento será o menor preço, observadas as especificações e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

5.7. Considerando a possibilidade de aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e na programação das despesas.

5.8. O registro de preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às condições est5.9. Na análise das soluções disponíveis, foram considerados aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, funcionalidade, disponibilidade de fornecimento e compatibilidade dos bens com a utilização contínua em unidade pública de saúde.

5.10. A existência de diferentes fornecedores para os itens pretendidos permite a adoção de especificações objetivas, sem direcionamento de marca ou fabricante, preservando a isonomia entre os participantes e ampliando as possibilidades de competição no certame.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.11. A definição das especificações deverá priorizar características essenciais ao atendimento da necessidade administrativa, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a participação de fornecedores, sem prejuízo da qualidade e segurança dos bens.

5.12. A solução de aquisição mostra-se mais adequada do que alternativas que envolvam locação ou contratação de serviços para disponibilização dos bens, considerando que os itens possuem natureza permanente e serão utilizados de forma contínua na estrutura física do CAPS.abelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados em mobiliários e equipamentos permanentes, considerando as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A pesquisa observou as diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a obtenção de condições economicamente vantajosas.

6.3. Para composição do valor estimado, foram consideradas cotações de fornecedores e referências de mercado relativas a itens equivalentes quanto às características, qualidade e finalidade de utilização.

6.4. Os valores obtidos foram analisados quanto à razoabilidade e coerência, visando evitar distorções e assegurar estimativa compatível com a realidade do mercado.

6.5. O valor estimado total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente à aquisição dos mobiliários e equipamentos permanentes necessários à implantação e estruturação do CAPS no Município de Ibatiba/ES.

6.6. O valor estimado poderá sofrer alterações durante o procedimento licitatório em razão da competitividade entre os fornecedores e dos lances ofertados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do CAPS, contemplando os ambientes assistenciais, administrativos e de apoio necessários ao funcionamento da unidade.

7.2. Os bens deverão proporcionar condições adequadas para acolhimento, atendimento individual e coletivo, atividades terapêuticas e suporte às ações da equipe multiprofissional.

7.3. A solução busca suprir as necessidades iniciais de implantação da unidade, garantindo que os ambientes estejam devidamente equipados para o início das atividades, com condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

7.4. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório adequado à natureza dos bens, observando as especificações, condições de fornecimento e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

7.5. O objeto será parcelado em itens, considerando as características distintas dos bens e a existência de diferentes fornecedores no mercado, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.6. A solução adotada busca conciliar a necessidade de estruturação do CAPS com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.7. A solução deverá considerar o conjunto dos bens necessários à adequada organização dos ambientes do CAPS, de modo que os mobiliários e equipamentos adquiridos apresentem compatibilidade com a finalidade de cada espaço e com as atividades nele desenvolvidas.

7.8. A aquisição dos bens permanentes permitirá à Administração dispor de estrutura própria para o funcionamento da unidade, reduzindo a dependência de soluções provisórias e proporcionando melhores condições para a continuidade dos serviços públicos de saúde mental.

7.9. Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de utilização e dentro dos prazos definidos pela Administração, de forma compatível com o cronograma de implantação da unidade e com a disponibilidade dos espaços destinados ao funcionamento do CAPS.

7.10. A solução deverá observar, ainda, critérios de durabilidade e facilidade de manutenção, considerando que os bens serão submetidos a utilização institucional contínua e deverão permanecer em condições adequadas de uso durante sua vida útil.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Os mobiliários e equipamentos apresentam características distintas quanto às especificações técnicas, funcionalidades e fornecedores disponíveis no mercado, possibilitando sua aquisição de forma independente.

8.2. O parcelamento da contratação é tecnicamente viável e recomendável, pois amplia o universo de participantes, favorece a competitividade e potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.3. A divisão do objeto em itens permite a aquisição de cada bem conforme sua especificidade, sem comprometer a funcionalidade global da solução ou a finalidade pública pretendida.

8.4. O parcelamento não acarreta perda significativa de economia de escala e, ao contrário, contribui para evitar restrições indevidas à competitividade.

8.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento é adequado e vantajoso, estando alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição dos mobiliários e equipamentos permanentes, pretende-se assegurar a adequada estruturação física e funcional do CAPS, viabilizando o início e a continuidade dos serviços de saúde mental no Município.

9.2. Espera-se proporcionar condições adequadas de trabalho à equipe multiprofissional, com ambientes organizados, funcionais e compatíveis com as atividades assistenciais, administrativas e terapêuticas.

9.3. Para os usuários do SUS, pretende-se proporcionar atendimento qualificado, humanizado e acolhedor, com melhoria das condições de acesso, permanência e acompanhamento em saúde mental.

9.4. A estruturação adequada do CAPS contribuirá para o fortalecimento da RAPS e para a ampliação da capacidade de resposta do Município às demandas relacionadas aos transtornos mentais, sofrimento psíquico e uso de álcool e outras drogas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.5. Também se espera a otimização dos fluxos de atendimento, maior eficiência na execução das ações de saúde mental e redução de fragilidades estruturais que possam comprometer a qualidade dos serviços.

9.6. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da assistência em saúde mental e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização da contratação, serão adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Será consolidado o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, critérios de aceitação e demais condições necessárias à contratação.

10.3. A Administração deverá assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para as futuras aquisições, observadas as condições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10.4. Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, com definição das atribuições pertinentes.

10.5. Quando necessário, serão promovidas adequações no espaço físico destinado ao CAPS, de modo a possibilitar a instalação e utilização adequada dos mobiliários e equipamentos.

10.6. Serão observados os trâmites internos de aprovação, análise jurídica e controle, garantindo a conformidade legal e a regularidade do procedimento.

10.7. As providências prévias têm por finalidade assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente e compatível com a necessidade administrativa identificada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Visão geral das contratações relacionadas

11.1.1. A presente contratação não possui, em regra, dependência direta de outras contratações para sua execução, tratando-se de aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibatiba/ES.

11.1.2. Contudo, sua plena efetividade está relacionada a outras ações administrativas e estruturais do Município voltadas à implantação e funcionamento da unidade, especialmente no que se refere à adequação do espaço físico, organização dos ambientes e estruturação dos serviços de saúde mental.

11.2. Adequação da estrutura física

11.2.1. A implantação do CAPS poderá demandar a prévia ou concomitante adequação do imóvel onde funcionará a unidade, incluindo, quando necessárias, intervenções de manutenção e adaptações elétricas, hidráulicas e estruturais, de forma a possibilitar a adequada instalação e utilização dos mobiliários e equipamentos.

11.2.2. Tais adequações, quando necessárias, são complementares à presente contratação e não integram o objeto deste ETP, devendo ser realizadas conforme as condições do imóvel e as necessidades identificadas pela Administração.

11.3. Contratações de apoio operacional



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.3.1. Poderão existir contratações ou serviços correlatos voltados à manutenção predial, limpeza, segurança, tecnologia da informação e outros serviços de apoio necessários ao funcionamento contínuo da unidade.

11.3.2. Essas contratações não integram o objeto deste ETP, porém poderão contribuir para a adequada operacionalização do CAPS após sua implantação.

11.4. Integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

11.4.1. A efetividade da solução também está vinculada à articulação com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), incluindo unidades básicas de saúde, serviços de urgência e rede hospitalar, assegurando a continuidade e integralidade do cuidado aos usuários.

11.4.2. A integração do CAPS com os demais serviços da rede deverá observar os fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a favorecer o encaminhamento, acompanhamento e continuidade do atendimento aos usuários.

11.4.3. As ações e serviços relacionados à RAPS não integram o objeto da presente contratação, mas constituem elementos complementares para a plena efetividade da estruturação e funcionamento do CAPS

11.5 – Síntese da interdependência

11.5.1. Conclui-se que a presente contratação não apresenta dependência direta de outras contratações específicas, porém sua plena efetividade está condicionada à adequada estruturação física da unidade e à integração com demais ações e serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Município.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação refere-se à aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à implantação e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), não envolvendo, em regra, atividades com potencial significativo de impacto ambiental direto.

12.2. Ainda assim, considera-se que a fabricação, transporte e descarte de mobiliários e equipamentos podem gerar impactos ambientais indiretos, tais como consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de poluentes associados à cadeia produtiva e logística.

12.3. A Administração Pública deverá, sempre que possível, priorizar a aquisição de bens produzidos com materiais de maior durabilidade, qualidade e eficiência, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, minimizar a geração de resíduos.

12.4. Recomenda-se, quando aplicável, a observância de critérios de sustentabilidade pelos fornecedores, incluindo o uso de materiais recicláveis ou reciclados, processos produtivos menos poluentes e logística reversa para descarte adequado de produtos ao final de sua vida útil.

12.5. No que se refere ao descarte de eventuais resíduos decorrentes de embalagens e materiais de proteção, estes deverão ser realizados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de gestão de resíduos sólidos aplicáveis no âmbito municipal.

12.6. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da presente contratação são considerados baixos, sendo passíveis de mitigação por meio de boas práticas de sustentabilidade e da adoção de critérios ambientais na escolha dos produtos e fornecedores.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a análise das necessidades apresentadas, dos requisitos técnicos, do levantamento de mercado e da estimativa de custos, conclui-se que a contratação de mobiliários e equipamentos permanentes para implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no Município de Ibatiba/ES é tecnicamente viável.

13.2. A solução proposta demonstra-se adequada para atender à demanda pública identificada, uma vez que possibilita a estruturação completa da unidade, garantindo condições mínimas de funcionamento, acolhimento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

13.3. Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, assegurando a vantajosidade da despesa e a observância do princípio da economicidade.

13.4. No aspecto operacional, a aquisição dos bens permitirá a implantação da unidade com infraestrutura adequada, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados, a melhoria dos fluxos de atendimento e a qualificação das ações em saúde mental.

13.5. Sob a ótica administrativa e legal, a contratação está alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público.

13.6. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para sua efetivação, visando à implantação e pleno funcionamento do CAPS no Município de Ibatiba/ES.

Ibatiba, 16 de julho de 2026.

José Maria Saraiva

Coordenador Administrativo

Portaria nº 059/2025

Romero Gonçalves Rita

Secretário Municipal Interino de Saúde

Portaria nº 281/2026

O presente ETP datado de 16/07/2026 encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.